

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 9.808, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Bola Murcha Futebol Clube.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321 de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Bola Murcha Futebol Clube, CNPJ nº 29.891.915/0001-16, com sede e foro no Município de Vigia de Nazaré.

Art. 2º A entidade de que trata esta Lei gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às associações de utilidade pública.

Art. 3º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 9.809, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Fundação Socio-Agroambiental Cabanagem - FUNDAÇÃO CABANAGEM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321 de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Fundação Socio-Agroambiental Cabanagem - FUNDAÇÃO CABANAGEM, CNPJ nº 03.256.460/0001-73, com sede na Folha 21, Quadra 10, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá, com foro na Comarca de Marabá. Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 9.810, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Esportiva e Recreativa Dallas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Esportiva e Recreativa Dallas, localizada no Município de Parauapebas, na Rua Airton Sena c/ Boa Vista S/N, Quadra Especial, Bairro Palmares Sul, CEP: 68.515-000.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 9.811, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a ONG Coração Humanizado (C.H.).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321 de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a ONG Coração Humanizado (C.H.), CNPJ nº 43.900.078/0001-75, com foro e sede social localizada no Conjunto COHAB Gleba - 1, Tv. We-6, Bairro da Marambaia, CEP: 66.623-286, em Belém.

§ 1º A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

§ 2º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 9.812, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Rural Ribeirinha Flor do Brasil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321 de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Rural Ribeirinha Flor do Brasil, CNPJ nº 30.157.682/0001-01, com sede na Rua Alfredo Ribeiro 60, Município de Itupiranga.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 894548

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará; e Considerando o disposto no art. 3º, inciso I, alínea "a" c/c o art. 4º, §1º, inciso XII, da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 8.906/2019;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1541777, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como membros do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP), os membros a seguir nominados:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE CLASSE DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SIEDS):

Titular: EDINALDO ARAÚJO DOS SANTOS (Sindicato dos Servidores Públicos da Polícia Civil do Estado do Pará).

Suplente: JOEL ALVES BATALHA (Associação dos Policiais Penais do Estado do Pará). Parágrafo único. Os membros ora nomeados cumprirão o mandato com duração de 2 (dois) anos, referente ao biênio 2023/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JANEIRO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando que os candidatos abaixo relacionados, aprovados e nomeados no Concurso Público C-212 da Auditoria Geral do Estado do Pará (AGE), não tomaram posse dentro do prazo previsto em lei;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/826665;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, §3º, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos candidatos relacionados neste Decreto, os quais foram nomeados para exercerem os cargos a seguir discriminados, com lotação na Auditoria Geral do Estado (AGE):

CARGO: AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE

LUELBY BRITO ABADIA DE LIMA

LUIS HENRIQUE AQUINO DANTAS

CARGO: TÉCNICO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA

MANOEL PANTOJA ALVES JUNIOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JANEIRO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando a Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021; Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/879077;

D E C R E T A:

Art. 1º Tornar sem efeito a renovação da convocação do SUBTENENTE BM RR ORACÍDIO CORRÊA RABELO, conferida pelo Decreto de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.076, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JANEIRO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição do Estado do Pará, e Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/1626356,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir do Decreto de 19 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 35.156, de 20 de outubro de 2022, o militar 3º SGT PM RG 35120 MICHEL RICHARD CUNHA DOS PRAZERES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JANEIRO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANA PAULA VILAS BÔAS SOUZA do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JANEIRO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JANAINA DO SOCORRO FARO COQUEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JANEIRO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado